



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Nº 936 de 05 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2014 no valor de R\$43.000,00 (quarenta três mil reais) como segue:

02.03.03.13.392.0247.2036 – Subvenção a Associação dos Amigos de Rio Doce
3.3.50.43.00 R\$ 43.000,00

TOTAL R\$ 43.000,00 (quarenta três mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

02.05.03.22.661.0025.1062 – Construção Infraestrutura para Instalação de Empresas
4.4.90.51.00 R\$ 43.000,00

TOTAL R\$ 43.000,00 (quarenta três mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2014;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III - Conceder subvenção social em favor da Associação dos Amigos de Rio Doce até o limite constante do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 05 de Fevereiro de 2014.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal